

_01

Vimos por este meio informar das alterações introduzidas pela Lei 33/2024, de 7 de agosto, às taxas gerais de IRS, com aplicação aos rendimentos auferidos em 2024. Neste seguimento foram criadas tabelas, com efeitos retroativos, que serão aplicadas apenas em setembro e outubro, de forma a compensar os rendimentos retidos entre janeiro e agosto de 2024.

Taxas reduzidas temporárias durante setembro e outubro

Com as novas tabelas de retenção para setembro e outubro, verificar-se-á um aumento significativo das remunerações líquidas do trabalho dependente pagas ou colocadas à disposição dos colaboradores, comparativamente às remunerações líquidas do mês de agosto. Será aplicada uma taxa de retenção de 0% para salários brutos até 1.175 euros e para pensões até 1.202 euros. A partir destes valores, as taxas aplicadas são reduzidas, mas apenas temporariamente, durante estes dois meses de forma a se fazerem os acertos relativos aos retroativos do início do ano.

Novembro e dezembro

Em novembro entram em vigor novas tabelas de retenção, voltando a descer as remunerações líquidas do trabalho dependente pagas ou colocadas à disposição dos colaboradores, comparativamente com os dois meses anteriores.

De forma a ilustrar estas alterações, anexamos um exemplo.

Casado, dois titulares, dois dependentes

Salário Bruto mensal de 1 000 €	
Mês	Retenção na Fonte
Janeiro	40,00 €
Fevereiro	40,00 €
Março	40,00 €
Abril	40,00 €
Mai	40,00 €
Junho	40,00 €
Julho	40,00 €
Agosto + Subsídio de férias	80,00 €
Setembro	- €
Outubro	- €
Novembro	33,00 €
Dezembro + Subsídio de Natal	66,00 €
Total	459,00 €

Lei n.º 33/2024, de 7 de agosto

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Despacho nº 9971-A/2024, de 27 de agosto

Aprova as novas tabelas de retenção na fonte do IRS

Alteração das tabelas de retenção na fonte sobre os rendimentos do trabalho dependente e pensões

_01

We hereby inform you of the changes introduced by Law 33/2024 of 7 August to the general IRS rates, which will apply to income earned in 2024. As a result, tables have been created, with retroactive effect, which will only be applied in September and October, in order to compensate for income withheld between January and August 2024.

Temporary reduced rates during September and October

With the new withholding tables for September and October, there will be a significant increase in the net remuneration for dependent work paid or made available to employees, compared to the net remuneration for August. A 0% withholding rate will be applied for gross salaries of up to 1,175 euros and for pensions of up to 1,202 euros. Above these amounts, the rates applied will be reduced, but only temporarily, during these two months in order to make the adjustments relating to the retroactive payments from the beginning of the year.

November and December

New withholding tables come into force in November, and the net remuneration for dependent work paid or made available to employees drops again compared to the previous two months.

To illustrate these changes, we attach an example.

Married, two holders, two dependents

Gross monthly salary of €1,000	
Month	Withholding Tax
January	40,00 €
February	40,00 €
March	40,00 €
April	40,00 €
May	40,00 €
June	40,00 €
July	40,00 €
August + Holiday allowance	80,00 €
September	- €
October	- €
November	33,00 €
December + Christmas Allowance	66,00 €
Total	459,00 €

Law No. 33/2024, of 7th August

Amendment to the Personal Income Tax Code

Order No. 9971-A/2024, of 27th August

Approves the new IRS withholding tables

Changes to the withholding tax tables for income from employment and pensions